



DECRETO N.º 559/2020.

Estabelece o calendário de cobrança do IPTU, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I, do artigo 116, da Lei Municipal n.º 2.413, de 20 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Zona Urbana do Município, das Vilas da Barragem Sanchuri, de São Marcos e de Sítios de Recreio, referente ao exercício de 2021, será cobrado em COTA ÚNICA com 15% (quinze por cento) de desconto, conforme bloqueto eletrônico ou em carnê, obedecendo o seguinte calendário:

Parcelas	Vencimento
Cota única (15% de desconto)	10/02/2021
1ª	10/02/2021
2ª	10/03/2021
3ª	12/04/2021
4ª	10/05/2021
5ª	10/06/2021
6ª	12/07/2021
7ª	10/08/2021
8ª	10/09/2021
9ª	11/10/2021
10ª	10/11/2021
11ª	10/12/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Valdir Venes da Rosa,
Secretário Municipal de Fazenda.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Dionathan da Silveira Nicorena,
Secretário Municipal de Administração.